



LEI N° 8046/2023

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA,
GLAUCOMA E PTERÍGIO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituída a “Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio” no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim’, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de Maio, mês em que é comemorado o dia do Oftalmologista.

Art.2° Constitui objeto da Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio, propondo a todos interessados na Saúde ocular de Cachoeiro de Itapemirim, que realizem ações para conscientizar a população quanto aos problemas oculares.

Art.3° Ficará a critério de setores públicos e privados estabelecerem e organizarem calendários de atividades que serão desenvolvidas durante essa Semana, podendo estabelecer parcerias com quaisquer segmentos que tenham interesse no tratamento da saúde ocular.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100300036003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

